



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ATA Nº 2/2023 - Comissão Eleitoral Central 2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 23 de junho de 2023.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO IFC (CEC/IFC) - 19/06/2023

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas, realizou-se a segunda reunião da Comissão Eleitoral Central (CEC), responsável pela condução do processo simultâneo de consulta para a escolha dos representantes do Conselho Superior do IFC (Consuper), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e para escolha do(a) reitor(a) e dos diretores-gerais dos *campi* Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Videira, que será conduzido pela Comissão Eleitoral Central (CEC) e pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL) dos *campi* e da Reitoria, instituídas por meio da Resolução Ad Referendum nº 01/2023, de 15 de junho de 2023. A reunião ocorreu de forma virtual, por meio de sala da RNP, no link <https://conferenciaweb.rnp.br/ifc/ifc-consuper>, e contou com a presença dos seguintes membros: Fernando de Britto Falci (Presidente e representante Docente), Joseane Evaldt Corrêa Teixeira (Secretária e representante titular TAE), Leandro Severino Nascimento de Oliveira (Representante titular TAE), Anelise da Luz (Representante titular TAE), Sabrina Reis (Representante titular Discente), Ângela Salete de Freitas Gonçalves (Representante suplente TAE) e Fabiano Francisco Maciel Guimarães (Representante suplente TAE). A pauta principal foi a análise acerca de novas situações verificadas ao longo do edital, encaminhadas previamente pela Secretaria da CEC aos demais membros, as quais necessitam ser discutidas. O presidente da CEC propôs iniciar as discussões pelo ponto que sugere inclusão de artigo que trata da desistência das candidaturas. Joseane esclareceu que, ao analisar o processo de consulta de 2023 observou que houve duas situações de desistência, uma antes do envio dos nomes dos candidatos ao TRE e outra posterior ao envio, sendo que o nome do(a) candidato(a) já constava nas urnas, não havendo nenhuma referência no edital em relação a esse tipo de situação. Os presentes concordaram com a necessidade de referenciar esta situação no edital e, após as discussões deste ponto e de outros da minuta, foram aprovadas as seguintes alterações no edital: **1.** No art. 6º, inciso VI, acrescentar o termo "homologadas" para concordar com o art. 7º, inciso I, que diz que é atribuição das Comissões Eleitorais Locais homologar as inscrições deferidas ao cargo de diretor(a)-geral; **2.** No art. 6º, inciso VII, acrescentar o termo "de que trata o inciso II" para concordar com o art. 7º, inciso I, que diz que é atribuição das Comissões Eleitorais Locais homologar as inscrições deferidas ao cargo de diretor(a)-geral; **3.** No art. 6º, acrescentar um parágrafo único informando que as reuniões da CEC devem acontecer com o *quorum* de, pelo menos, cinco membros; **4.** No art. 7º, inciso II, acrescentar o termo "ao cargo de diretor(a)-geral"; **5.** No art. 7º, acrescentar um parágrafo único informando que as reuniões das Comissões Eleitorais Locais devem acontecer com o *quorum* de, pelo menos, cinco membros; **6.** No art. 14, §1º, incluir o termo "preferencialmente"; **7.** No art. 14, §6º, incluir o termo "por e-mail". **8.** Foi acrescentado um novo artigo (art. 16) com informações referentes à desistência de candidatura e os artigos seguintes foram renumerados. **9.** O § 1º do antigo art. 83, atual art. 84, foi alterado para "§ 1º O *quorum* para julgamento e decisão sobre recursos, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, deverá ser de, pelo menos, cinco membros da CEC, cabendo a seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade"; **10.** No antigo art. 83, atual art. 84, foi acrescentado novo parágrafo (§ 3º) com o texto "§ 3º Nas deliberações da Comissão Eleitoral Central votam apenas os membros titulares, sendo que os membros suplentes votam somente na ausência dos membros titulares". O § 3º foi renumerado para § 4º; **11.** O § 1º do antigo art. 84, atual art. 85, foi alterado para "§ 1º O *quorum* para julgamento e decisão sobre recursos, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, deverá ser de, pelo menos, cinco membros da Comissão Eleitoral Local, cabendo a seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade"; **12.** No antigo art. 84, atual art. 85, foi acrescentado novo parágrafo (§ 3º) com o texto "Nas deliberações da Comissão Eleitoral Local, votam apenas os membros titulares, sendo que os membros suplentes votam somente na ausência dos membros

titulares". O § 3º foi renumerado para § 4º; **13.** Excluir o antigo art. 85, mantendo a competência da CEL para homologar as candidaturas a diretor(a)-geral e, da CEL para as de reitor(a) e representantes dos conselhos; **14.** Em relação ao art. 97, Joseane informou que foi consultado verbalmente à DGP acerca da legalidade de os candidatos homologados poderem ser dispensados, temporariamente, de suas atribuições, implicadas em cargos, funções, conselhos e comissões do IFC, e da substituição durante esse período. A DGP informou não haver nenhum dispositivo legal que ampare essa situação. Neste sentido, tendo em vista que a competência para pronunciar-se nos casos relacionados à aplicação da legislação de recursos humanos aos servidores é da DGP, foge à competência da CEC normatizar acerca da matéria e, portanto, o art. 97 será suprimido; **15.** O antigo art. 99, atual art. 98, passou a ter a seguinte redação: "O envio de documentos à Comissão Eleitoral Central e às Comissões Eleitorais Locais deverá ser realizado exclusivamente por meio dos e-mail oficiais das respectivas comissões, os quais serão divulgados na página oficial do IFC (<https://consuper.ifc.edu.br/eleicoes-2023/>)"; **16.** No antigo art. 100, atual art. 99, foi incluído o horário limite para publicações das CEL e da CEC, como sendo às 23h59min. Nada mais havendo a tratar, eu Joseane Evaldt Corrêa Teixeira, Secretária da Comissão Eleitoral Central, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 13:40)

ANELISE DA LUZ
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
SISAE/BRUS (11.01.13.33)
Matrícula: ###441#9

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 11:30)

ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)
Matrícula: ###262#4

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 11:43)
FABIANO FRANCISCO MACIEL GUIMARAES

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
CTI/RSUL (11.01.05.01.02.03)
Matrícula: ###714#2

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 16:08)

FERNANDO DE BRITTO FALCI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: ###514#0

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 10:24)

JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: ###533#0

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 11:16)

LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
AUX EM ADMINISTRACAO
CRAC/REIT (11.01.18.00.17)
Matrícula: ###769#2

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 20:52)

SABRINA REIS
DISCENTE
Matrícula: 2023#####1

Processo Associado: 23348.001531/2023-99

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **23/06/2023** e o código de verificação: **695ce34541**